



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL**

**Licitação nº 59/2015 - Pregão nº 47/2015**

**Tipo: menor lance - Unitário**

**Processo: 59/2015**

**Órgão: Sec. Mun. de Saúde**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULO LEVE, 0 KM, 04 PORTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Preâmbulo:**

O Município de Macuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 01.617.237/0001-89, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua Dr. Mário Freire Martins, nº 100, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, tipo **menor lance - Unitário**, objetivando **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES, 0 KM, 04 PORTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação, para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

**Local:** Setor de Licitações, sita na Rua Dr. Mário Freire Martins, n. 100 - Centro - Macuco - RJ, Cep 28450-000.

**Data: 23/10/15**

**HORA: 10:00**

**1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES, 0 KM, 04 PORTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que deverão ser entregues imediatamente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

<b>TEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CACTERÍSTICAS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE</b>	VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SEDAN, 0 KM, COM 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 1.6, BI COMBUSTÍVEL, COR BRANCA	UN	01	48.600,00	48.600,00
02	<b>AQUISIÇÃO DE</b>	VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS,	UN	01	41.840,00	41.840,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

	<b>VEÍCULO LEVE</b>	HATCH, 0 KM, COM 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 1.6, BI COMBUSTÍVEL, COR BRANCA				
--	---------------------	--	--	--	--	--

1.2 - O preço total estimado para aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 90.440,00.

\*qualquer marca contida na descrição ou característica de algum produto são meramente para melhor identificação do mesmo.

## **2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro deste ano.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VI).

4.4 - A documentação mencionada nos itens 4.2 e 4.3 acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

## **5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

5.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo V-fora do envelope).

**6 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

***Envelope A - Proposta de Preço.***

*Município de Macuco*

*Licitação nº 59/2015 - Pregão nº 47/2015*

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

***Envelope B - Documentação de Habilitação***

*Município de Macuco*

*Licitação nº 59/2015 - Pregão nº 47/2015*

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via em meio magnético e outra impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte.

6.2.1 - Conter proposta em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, o total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.3 - Apresentarão juntamente com a proposta de preço:

6.3.1 - *Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo IV);*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**7- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 e ocorrendo o empate proceder-se-á conforme art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 8 deste Edital, com os seguintes documentos:

8.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

8.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s);

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII)

8.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (débitos municipais), onde a empresa é sediada;

8.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa), onde a empresa é sediada;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS.

8.3.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.8 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.3.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - Qualificação Econômico Financeira:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.7 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta on line ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

8.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Após hora estabelecida como limite e tolerância de 15 minutos para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

9.2 - Após tolerância acima mencionada não será permitido a participação de mais nenhum licitante, iniciando-se a fase de credenciamento das empresas. O pregoeiro procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor lance - Unitário, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas será adotado primeiramente o item 7.2 do edital. Após obedecido o disposto no § 2 do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;

10.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

10.6 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de menor lance - Unitário, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º. da Lei Federal n.º 10.520/02;

10.7 - Aos proponentes proclamados, conforme subitem anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

10.8 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor lance - Unitário;

10.9 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 8 deste edital;

10.11 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

10.13 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 12 deste Edital;

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes;

10.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos praticados pelo pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizada na Rua Dr. Mario Freire Martins, n. 100 - Centro - Macuco-RJ.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Macuco, para o exercício de 2015, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme solicitação e entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais eletrônicas (*quando for o caso*), encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Fazenda.

14.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

## **15 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 - a contratante deverá:

15.1.1 - Efetuar o pagamento em até 90 (noventa) dias após a entrega da nota fiscal;

15.1.2 - Acompanhar a entrega dos veículos, através do servidor designado pela Secretaria.

## **16 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR**

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:

16.1 - Entregar os materiais no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

16.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

16.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

**17 - DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Macuco adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

17.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

17.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

17.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 59/2015;

18.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

18.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido *neste* Edital e seus anexos.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

18.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
IV	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
V	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO FUNCIONAL
IX	PROPOSTA DE PREÇOS

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

18.11 - Às normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

18.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sede da Prefeitura Municipal de Macuco, sita na Rua Dr. Mário Freire Martins, n. 100, Centro – Macuco - RJ, Telefone - 22- 25549100.

18.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

18.15 - O foro da Cidade de Cordeiro, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

*Macuco, 22 de setembro de 2015.*

***Cleber Estevão de Souza***



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

***À Prefeitura Municipal de Macuco.***  
*(fora do envelope)*

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_; com poderes para oferecer lances, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange ao Pregão nº 47/2015.

Macuco(RJ), de setembro de 2015.

---



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO  
(fora do envelope)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macuco - RJ, que recebi nesta data o Edital PREGÃO nº 47/2015, do tipo menor lance - Unitário, referente a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES, 0 KM, 04 PORTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

Macuco(RJ), de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
*(envelope de proposta de preço)*

*Ref.: Pregão nº 47/2015*

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, rua \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

Macuco(RJ), de setembro de 2015.

---



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO  
(fora do envelope)

Ref.: Pregão nº 47/2015

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é MICROEMPRESA, que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma  
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Macuco(RJ), de setembro de 2015.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(fora do envelope)*

*Ref.: Pregão nº 47/2015*

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 58/2014 do Município de Macuco. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (X)

Macuco(RJ), de setembro de 2015.

---



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO  
(*envelope de habilitação*)

*Ref.: PREGÃO n.º 47/2015*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*(  )

Macuco(RJ), de setembro de 2015.

---



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO  
(fora do envelope)

*Ref.: PREGÃO nº 47/2015*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
através de seu representante \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara que  
nenhuns dos sócios ou representantes pertencem ao quadro de funcionários ATIVOS da  
Prefeitura Municipal de Macuco.

Macuco(RJ), de setembro de 2015.

---